



SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº 06, DE 2019
(SUPRESSIVA)

(Do Senhor Deputado Fábio Felix e outros)

Ao Projeto de Lei 52/2019, que "Institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

Suprimam-se os §§ 3º, 5º e 8º do art. 5º.



JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos mencionados explicam instrumentos de planejamento de políticas públicas cuja definição consta de outras leis, inclusive em plano federal. O texto é, assim, desnecessário. A supressão ora proposta mantém integralmente as inovações pretendidas, isto é, elevação a grau de lei dos Planos Estratégicos da Secretaria de Segurança Pública e dos órgãos vinculados, e o estabelecimento de que os ciclos de implementação serão bienais.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado **FÁBIO FELIX**
PSOL

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT